Goiânia, 29 de Junho de 2020.

PORTARIA CREF14/GO-TO Nº 109/2020

Determina a suspensão do atendimento ao púbico presencial por agendamento prévio com a manutenção do atendimento ao público somente na forma virtual na sede do CREF14 GO/TO em Goiânia/GO, com a manutenção do atendimento ao público presencial por agendamento prévio e virtual na subsede do CREF14 GO/TO em Palmas – TO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe os incisos V, VI e X do artigo 40, do Estatuto do CREF14/GO-TO;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 9653 de 19 de Abril de 2020 do Governo do Estado de Goiás, bem como, o Decreto N.º 6.095 de 15 de Maio de 2020 do Governo do Estado do Tocantins, e, também, os Decretos da Prefeitura de Goiânia – GO N. 751 de 16 de Março de 2020, Decreto N.º 1042 de 15 de Maio de 2020 e Decreto 1.187 de 19 de junho de 2020, que reiteram a situação de emergência de saúde pública; e

CONSIDERANDO o avanço dos casos de contaminação pelo Covid-19 em Goiânia – GO, local da sede do CREF14 GO/TO com ameaça de lockdow por parte do Governo do Estado de Goiás;

Resolve:

Art. 1º - Determinar a suspensão do atendimento ao público de forma presencial por agendamento prévio, com a manutenção do atendimento ao público somente na forma virtual e remota na sede do CREF14 GO/TO em Goiânia – GO, enquanto perdurar o avanço dos casos de contaminação pelo Covid-19 na Capital do Estado de Goiás, ficando mantidas as atividades desenvolvidas pelos empregados do CREF14 GO/TO lotados em Goiânia – GO na forma presencial através de atividades internas em regime de revezamento e de forma remota em modo home office, nos termos descritos na Portaria CREF14 GO/TO N.º 108/2020.

Art. 2º - Determinar a manutenção das atividades presenciais de atendimento ao público mediante prévio agendamento na subsede do CREF14 GO/TO em Palmas – TO e de todas as demais atividades dos empregados do CREF14 GO/TO lotados em Palmas – TO a serem executadas internas, externas e em modo home office nos exatos termos da Portaria N.º 108/2020 do CREF14 GO/TO.

Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Marcos Lopes de Oliveira
Presidente
CREF 000698-G/GO